



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE JUNHO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 4.685

De 09 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB – CIEVS CG, DEFININDO SUAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que estabelece que os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, têm o dever de comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças e agravos de notificação compulsória;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde devem comunicar à autoridade de Saúde Pública, doença de notificação compulsória, sob pena de cometimento do crime de omissão de notificação de doença previsto no Art. 269 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que os serviços de vigilância em saúde precisam aperfeiçoar as capacidades para detecção, avaliação, a fim de aperfeiçoar e agilizar as respostas aos riscos e eventos que possam se constituir em Emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estruturação, o fluxo de informações, as responsabilidades e competências, na esfera municipal, frente às emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão dos seus agentes, bem como a ocorrência do elevado número de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, catástrofes e outras, com conseqüente irrupção de surtos e epidemias causados por inúmeros agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecida;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 30, de 17 de julho de 2005, instituiu o Centro de informações

Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS, definindo suas atribuições, composição e coordenação intersetorial com os diversos níveis de atenção e setores da administração municipal, estadual, federal e de âmbitos internacionais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.303, de 29 de novembro de 2021, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para a ampliação e fortalecimento dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, que compõem a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS).

DECRETA.

Art. 1º. Fica instituído o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Município de Campina Grande – CIEVS CG, com as competências e estrutura organizacional definidas neste Decreto.

Art. 2º. Ao CIEVS CG, compete:

I – Detectar oportunamente todo caso suspeito de doenças, surtos e eventos considerados emergências em Saúde Pública em fontes oficiais (através de contatos disponibilizados às unidades de saúde, públicas ou privadas por meio telefônico e eletrônico) e em fontes não oficiais de modo contínuo e sistemático (através de mineração de rumores e notícias, nos principais meios de comunicação em mídia geral e em redes sociais);

II – Divulgar e manter meio de comunicação permanente e eficiente para recebimento das notificações de emergências em Saúde Pública, provenientes de sua área de abrangência;

III – Verificar, em até 24 horas, a veracidade e relevância de todo caso notificado para a Saúde Pública e às unidades de saúde públicas e privadas municipais;

IV – Notificar ao Secretário de Saúde do município e ao CIEVS PB, em até 24 horas, todas as emergências em saúde pública de relevância municipal, estadual e nacional;

V – Monitorar as emergências em Saúde Pública de relevância municipal, estadual e nacional, sendo um elemento facilitador na formulação de respostas rápidas e integradas entre o nível central e distrital e entre as diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde;

VI – Fortalecer a articulação entre as áreas técnicas da Secretaria de Saúde Municipal e/ou outros órgãos e instituições para o desencadeamento de resposta oportuna, acompanhamento e análise das situações de surtos e/ou emergência em Saúde Pública, através da formação de um grupo técnico;

VII – Apoiar e/ou assessorar a Secretaria de Saúde Municipal, através de suporte técnico e operacional nas situações inusitadas, surtos e emergências em Saúde Pública;

VIII – Manter comunicação permanente com o CIEV PB;

IX – Disseminar informações oportunas sobre situações de emergência em Saúde Pública ou surtos de relevância municipal, estadual, nacional e internacional;

X – Definir o fluxo de informação para as situações de emergência em Saúde Pública;

XI – Fomentar a produção técnico-científica relevante para atualização do serviço de saúde, implementando novas metodologias que otimizem os processos de trabalho já existentes.

XII – Atuar no monitoramento do sistema de vigilância em saúde, articulando diversas iniciativas existentes para o monitoramento do alcance de metas e análise de tendências de indicadores estratégicos de pactuação em vigilância em saúde;

XIII – Fortalecer a avaliação da situação de saúde, através do monitoramento de indicadores epidemiológicos estratégicos, como mecanismos de transparência e de comunicação e advocacia junto aos gestores, mídia e população em geral;

XIV – Atuar no monitoramento da acurácia das fontes de dados e informações de saúde que alimentam o CIEVS, em especial dos sistemas nacionais de informação em saúde - SIM, SINASC e SINAN - gerenciados pela SVS/MS.

XV – Solicitar apoio de quaisquer CIEVS, integrantes da Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública, quando necessário.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande (SMS) deverá disponibilizar equipamento material e humano para o fiel cumprimento das atribuições do CIEVS CG.

Art. 4º. O CIEVS CG fica vinculado diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande (SMS), cabendo ao Secretário de Saúde Municipal designar uma equipe técnica de apoio permanente de profissionais com experiência comprovada em vigilância epidemiológica, caracterizada como pontos focais no âmbito municipal.

Parágrafo único. O CIEVS CG deverá manter escala permanente para atendimento às situações de emergência em saúde pública, surtos e situações inusitadas.

Art. 5º. O CIEVS CG terá seu processo de trabalho e plano de ação normatizados por Regimento Interno próprio, a ser elaborado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e aprovado por ato do Secretário de Saúde do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 4.686

De 09 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os serviços de vigilância em saúde precisam aperfeiçoar as capacidades para detecção e avaliação, a fim de aperfeiçoar e agilizar as respostas aos riscos e eventos que possam se constituir em Emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas intersetoriais que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.802, de 3 de agosto de 2021, que Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Vigilância Laboratorial no âmbito da Vigilância Epidemiológica do Município de Campina Grande – VIGILAB-CG, com a finalidade de fomentar a análise oportuna de amostras oriundas de serviços públicos, de notificações, mineração, manejo e análise de dados e coletas vinculadas a informações estratégicas relevantes à prática da vigilância e atenção em saúde, bem como congregar mecanismos de comunicação avançados para disseminação oportuna de resultados e oferecer suporte às demandas laboratoriais municipais.

Art. 2º. A VIGILAB-CG, subordinada à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, compete:

I - Coordenar a rede de laboratórios públicos e privados municipais que realizam análises de interesse em saúde pública;

II - Encaminhar ao Laboratório de Referência Estadual e Nacional, amostras inconclusivas para a complementação de diagnóstico e aquelas destinadas ao controle de qualidade analítica;

III - Realizar o controle de qualidade analítica da rede laboratorial municipal;

IV - Realizar procedimentos laboratoriais de maior complexidade para complementação de diagnóstico e rastreios oportunos de agravos não conhecidos;

V - Habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores municipais, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao respectivo setor vinculado;

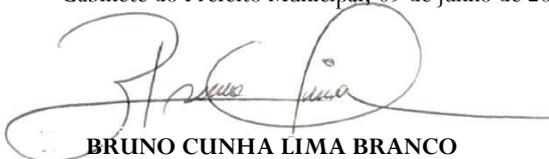
VI - Promover a capacitação de recursos humanos da rede de laboratórios; e

VII - Disponibilizar aos gestores as informações relativas às atividades laboratoriais realizadas por intermédio do encaminhamento de relatórios periódicos, obedecendo cronograma definido.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande (SMS) deverá disponibilizar equipamento material e humano para o fiel cumprimento das atribuições da VIGILAB-CG.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.011.2022.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E OLM REPRESENTACOES LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRANSEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA O SAMU REGIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 018/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 (SRP). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 1027 2009 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO

ASFORA E LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; mediante solicitação contida no **Protocolo nº 17.610/2022;**

RESOLVE

Remover a servidora **ADERCI LIMA DA SILVA**, matrícula 9520, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, da Secretaria de **Cultura** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 304/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 45.413/2022;**

RESOLVE

Remover a servidora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA**, matrícula 2654, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Educação**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 309/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 42.820/2022;**

RESOLVE

Remover o servidor **IADSON DE SOUSA LIMA**, matrícula 10407, da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação** para a **Secretaria de Assistência Social**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir da presente data.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.054/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que

lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.054/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS**, em razão da empresa **MAXGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA**, com CNPJ: 05.364.404/0001-88, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2142** (Ações programas aprovados pelo conselho). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.055/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.055/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS**, em razão da empresa **MAXGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA**, com CNPJ: 05.364.404/0001-88, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 2.130,00** (dois mil, cento e trinta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2142** (Ações programas aprovados pelo conselho). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.086/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.086/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E MAXGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

2.05.054/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FUNTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E JALTEIR ARAÚJO E NÓBREGA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.087/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.087/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E MAXGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.055/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FUNTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E JALTEIR ARAÚJO E NÓBREGA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.130,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ERRATA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
14 DE MAIO DE 2022 – PUBLICAÇÃO EDIÇÃO
ESPECIAL/24 DE MAIO DE 2022 – PÁGS. 3 - 6

CONTEUDO: DELIBERAÇÃO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO FORUM COMUNITARIO DA EDIÇÃO 2022/2024 DO SELO UNICEF.

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ONDE SE LÊ:

Foram contactados e visitados os referidos espaços, Quinta da Colina, Regalieur, Garden hotel, Slaviero Hotel, Village hotel, entre outros. Devido a logística do evento, ficaram o Garden Hotel, o Slaviero Hotel e o Village pois estes foram os únicos que comportavam o evento para a quantidade de pessoas e a logística de divisão de grupos, que se dará na programação do evento. Assim, a coordenadora passa a apresentar as três propostas: a primeira proposta foi o Garden hotel, cujo despesas ficaram no valor de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais) correspondendo a 1 Buffet, 2 coffee break,

auditório para 150 pessoas e além de 1 espaço com 4 divisórias. Na mesma perspectiva, o Hotel Village Confot para os itens solicitados, ficou no valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), ademais, não havia salas suficientes. Entretanto, a proposta apresentada pelo Hotel Slaviero, oferece um auditório para 150 pessoas, 5 salas equipadas, com serviço de foyer, coffee break e Buffet do restaurante Aleatório.

LEIA-SE:

Foram contactados e visitados os referidos espaços, Quinta da Colina, Regalieur, Garden hotel, Slaviero Hotel, Village hotel, entre outros. Devido a logística do evento, ficaram o Garden Hotel, IS RISTO e o Village pois estes foram os únicos que comportavam o evento para a quantidade de pessoas e a logística de divisão de grupos, que se dará na programação do evento. Assim, a coordenadora passa a apresentar as três propostas: a primeira proposta foi o Garden hotel, cujo despesas ficaram no valor de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais) correspondendo a 1 Buffet, 2 coffee break, auditório para 150 pessoas e além de 1 espaço com 4 divisórias. Na mesma perspectiva, o Hotel Village Confot para os itens solicitados, ficou no valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), ademais, não havia salas suficientes. Entretanto, a proposta apresentada pelo IS RISTO, oferece um auditório para 150 pessoas, com espaço para 5 divisórias, com serviço de foyer, coffee break e Buffet. Há um espaço exclusivo para servir o coffee e o valor ficou em R\$ 16.655,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). A coordenadora colocou as propostas, por fim, foi aberta a votação: ante o exposto foi aprovado por UNANIMIDADE a proposta do IS RISTO, pois alcança todos os requisitos exigidos de local, alimentação e divisão de grupos, além do menor preço.

Campina Grande, 14 de maio de 2022

RENATA SOUSA DE ANDRADE
Coordenadora do CMDDCA/CG-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 400, DE 02 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O GESTOR DOS CONTRATOS QUE POSSUEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 146/2021.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes; **CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; **CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA FRANCINETE COSTA LIMA, CPF nº 373.801.844-15, para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora dos seguintes contratos:

Contrato nº 2.06.054/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a MOURA DISTRIBUIDORA LTDA;

Contrato nº 2.06.055/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a CARLOS ALBERTO LINS;

Contrato nº 2.06.056/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI;

Contrato nº 2.06.057/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - ME;

Contrato nº 2.06.058/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENPE LTDA;

Contrato nº 2.06.059/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIGRUTIGRANJEIROS LTDA;

Contrato nº 2.06.060/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP;

Contrato nº 2.06.061/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a RAIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Contrato nº 2.06.063/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB e a GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME;

Art. 2º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômica financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.045/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.045/2022 que tem como objeto oreequilíbrio econômico financeiro do referido contrato que versa sobre a contratação de deinsumos para merenda para atender as unidades educacionais de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME. O reequilíbrio trata, especificamente, do item: ITEM 5 – BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. **OBJETO: O PRESENTE ADITIVO** tem por objeto a RETIFICAÇÃO da **CLÁUSULA QUINTA** do **CONTRATO Nº 2.06.045/2022** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS**. **O valor contratado para o BISCOITO DOCE, TIPO MARIA era de R\$ 27.979,68** (vinte e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sofrendo um reajuste de

62,32%, aditivando o valor total do contrato em R\$ 45.417,72 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezessete e setenta e dois centavos). Contrato nº 2.06.045/2022 decorrente da adesão de ata nº 004/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 073/2021, por Sistema de Registro de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Thiago Alves Lopes da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.061/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.061/2022 que tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato que versa sobre a contratação de insumos para merenda para atender as unidades educacionais de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O reequilíbrio trata, especificamente, dos itens: **ITEM 5 – ARROZ BRANCO, ITEM 6 – ARROZ PARBOLIZADO, ITEM 29 – LEITE EM PÓ NÃO INSTANTÂNEO, ITEM 30 – LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO** tem por objeto a **RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO Nº 2.06.061/2022 e a RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS**. Com o reequilíbrio e a consequente manutenção do quantitativo, o valor global do contrato que, inicialmente, era de R\$ **2.087.190,00** (dois milhões, oitenta e sete mil, cento e noventa reais), sofreu um **reajuste global de 19,00%, aditivando o contrato em R\$ 402.450,00** (quatrocentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), passando o contrato ao **valor de R\$ 2.489.640,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais). Contrato nº 2.06.061/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e **ALEXANDRE BRAGA DA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.016/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA O "DIA D" DE AÇÕES SOCIAIS A SEREM REALIZADAS NO COMPLEXO HABITACIONAL ALUÍZIO CAMPOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022. **VALOR:** R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 | UNIDADE: 90 | FUNÇÃO: 16 | SUBFUNÇÃO: 482 | PROGRAMA: 1010 | PROJETO/ATIVIDADE: 2057 | ELEMENTO: 3339039000000 | RECURSO: 1500 | COMPLEMENTO: 0 | CÓDIGO REDUZIDO: 500 | **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
636/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.106/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SYNVIS ONE C/ 6ML, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, NO PERÍODO DE 90 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: LIVIA NASCIMENTO MARQUES PROCESSO Nº 0817833 - 06.2020.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.563.145/0001-17, no valor de **R\$ 2.592,00** (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), com fundamento no **Artigo 24, incisos II e IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
464/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA CHARLENE SIQUEIRA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.276.005/0001-14, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta e mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.227/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
596/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.227/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE YGOR HENRIQUE JACOME DO MONTE**, inscrita no CPF sob o Nº 700.697.974-98, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.230/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
599/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.230/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE MARILIA MEDEIROS NOBREGA TAVARES**, inscrita no CPF sob o Nº 109.438.104-77, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.231/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
600/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.231/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE ANABEL DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o Nº 076.679.384-23, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.232/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
601/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.232/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE DANIELA JALES DANTAS DINIZ**, inscrita no CPF sob o Nº 095.837.164-48, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.233/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
606/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.233/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE BÁRBARA LOUREIRO LIMA**, inscrita no CPF sob o Nº 077.188.774-42, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.234/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
604/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.234/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE LORENA SANTOS DE MELO**, inscrita no CPF sob o Nº 086.977.194-96, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.235/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
605/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.235/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DANIELE DANTAS DE ANDRADE ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.606.576/0001-84, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.237/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
608/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.237/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SAMPAIO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.880.315/0001-52, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
609/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.238/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MEDCLIN GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.395.902/0001-00, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.239/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
610/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.239/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.766.279/0001-75, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.240/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
611/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.240/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLIMED GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.797.247/0001-03**, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.241/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
612/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.241/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA INGRID DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.484.373/0001-62**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta e mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

LICENÇA ÚNICA Nº 001/2022

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **UNIÃO CAMPINENSE DE EQUIPES SOCIAIS - UCES**.

CNPJ/CPF: **09.369.414/0001-67**

ENDEREÇO: **RUA PADRE IBIAPINA, 144**

BAIRRO: **CENTRO MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE 51 UNIDADES HABITACIONAIS DENOMINADO "RESIDENCIAL COMUNITARIUS VI" COM ÁREA TOTAL DE 12.824,86 m², LOCALIZADO NA QUADRA Z2, LOTE 01, LOTEAMENTO ALUÍZIO CAMPOS, BAIRRO : LIGEIRO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme protocolo nº 034 /2022 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 08 de junho de 2022.

VENCIMENTO: 08/06/2024

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- SESUMA, e conforme as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, autorização para qualquer modificação ou ampliação no projeto do empreendimento apresentado neste órgão ambiental;

3. Seguir as diretrizes, critérios e procedimentos adotados no que se refere ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA nº 307/2002;

4. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;

5. Apresentar ART/CREA do responsável técnico pela execução do empreendimento, no prazo de 90 dias;

6. Termo de Recebimento Definitivo da obra para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário emitido pela CAGEPA, após a conclusão do empreendimento;

7. Comunicar a SESUMA a conclusão das etapas de construção do empreendimento;

8. O não cumprimento das condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;

9. Esta Licença e as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos deverão estar disponíveis à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 2.14.036/2022.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE TORNA NULO O CONTRATO Nº 2.14.036/2022., CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RL-1C E RM-1C, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. PÁGINA 5, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.039/2022.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA

GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 39.639,60 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ATIVIDADE: 2097 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SESUMA | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 798 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.040/2022.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADADA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA: 1023 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLI | PROJETO/ATIVIDADE: 2094 AÇÕES COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ELEMENTO: 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 785 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RAILDO QUEIROZ DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.044/2022.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ R\$ 4.250,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** FONTE: 15001000 | PROGRAMA: 18 452 1023 2094 |ELEMENTO: 3390.39 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RAILDO QUEIROZ DINIZ . **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
AVISO DE IMPUGNAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados que a Empresa **BRASIL SOLAR ES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **44.210.301/0001-15**, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no certame relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** Conforme análise do setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decide julgar **IMPROCEDENTE** a referida impugnação.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
532/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h 30min do dia 30 de junho de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.042/2022**, com critério de julgamento de “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, INSUMOS A SEREM CONSUMIDOS PARA A FABRICAÇÃO DE ENXOVAIS DOS HOSPITAIS POR MEIO DA CASA COSTURA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos (www.comprasgovenamentais.gov.br), (<https://campinagrande.pb.gov.br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
532/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h 30min do dia 30 de junho de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.043/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, INSUMOS A SEREM CONSUMIDOS PARA A FABRICAÇÃO DE ENXOVAIS DOS HOSPITAIS POR MEIO DA CASA COSTURA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos (www.comprasgovenamentais.gov.br), (<https://campinagrande.pb.gov.br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeiro Oficial

DEMAIS PUBLICAÇÕES**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 02/2022

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE LAGOA SECA/PB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, VISANDO A DELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE LOCAL, SENDO LAGOA SECA A DELEGANTE E CAMPINA GRANDE A DELEGATÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.997.611/0001-68, com sede à Rua Cícero Faustino da Silva, n.º 647, Centro, Lagoa Seca/PB, doravante denominado **DELEGANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Seca, RG n.º 1.093.759 SSP-PB e CPF/MF n.º 086.223.534-00 e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.993.917/0001-46, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 304, Centro, Campina Grande/PB, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, neste ato representados pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, o Sr. **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande, CI/RG n.º 2980525 – SSP-PB e CPF/MF n.º 089.541.014-10, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, o que se dá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a delegação temporária da execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, pertencentes originariamente ao próprio DELEGANTE, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, às sanções administrativas, ao licenciamento e às autorizações ambientais, bem como a todo e qualquer mecanismo de controle ambiental, de forma que o DELEGATÁRIO assumirá a gestão pública do meio ambiente nos limites territoriais do Município de Lagoa Seca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações de ambos os partícipes:

I - Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO;

II - Receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

III - Dar publicidade à logomarca do outro partícipe, no caso de confecção de materiais promocionais, observado o disposto no §1º, do Art. 37, da Constituição Federal;

IV - Comunicar imediatamente ao outro partícipe a ocorrência de eventos que possam causar ou tenham causado danos ambientais associados à instalação, à manutenção e/ou operação do empreendimento, bem como eventual judicialização; e

V - Disponibilizar ao outro partícipe medidas de capacitação e treinamento de pessoal, logo após solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do DELEGATÁRIO:

I - Conduzir a execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, sanções administrativas, licenciamento e autorizações ambientais objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, devendo produzir todos os atos administrativos inerentes ao seu exercício;

II - Apresentar ao partícipe DELEGANTE, em periodicidade anual, um Relatório Técnico Anual de Atividades – RTAA;

III - Encaminhar, em até 30 (trinta) dias, ao partícipe DELEGANTE os documentos e informações solicitadas a respeito do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

IV - Disponibilizar ao partícipe DELEGANTE cópias dos processos administrativos para conhecimento e continuidade dos atos processuais em curso, e dos estudos ambientais apresentados pelos interessados/empreendedores, findo o prazo de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO e caso não haja sua postergação, bem como nos casos de interrupção por irregularidades ou omissões graves;

V - Cumprir os dispositivos e as tratativas firmadas em Títulos Executivos Extrajudiciais (Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso - TCs) eventualmente constantes no processo de licenciamento ambiental;

VI - As ações relativas ao presente TERMO DE COMPROMISSO serão executadas por parte do DELEGATÁRIO, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, ou outro órgão que venha a se tornar responsável pela gestão do meio ambiente no Município de Campina Grande.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações do DELEGANTE:

I - Disponibilizar ao partícipe DELEGATÁRIO cópias dos processos administrativos para conhecimento e continuidade dos atos processuais em curso, e dos estudos ambientais eventualmente apresentados pelo interessado/empreendedor;

II - Supervisionar e auditar o cumprimento das obrigações do partícipe DELEGATÁRIO por meio do acompanhamento e análise do Relatório Técnico Anual de Atividades – RTAA e da realização de vistorias, quando necessário;

III - Comunicar previamente ao(s) representante(s) do partícipe DELEGATÁRIO, quando da realização de vistorias nas obras, atividades e instalações sob regime de licenciamento;

IV - Encaminhar ao partícipe DELEGATÁRIO os atos administrativos produzidos no processo de acompanhamento da delegação, notificando-o em caso de constatação de inconformidades no cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO;

V - Rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante decisão técnica fundamentada, caso constatada a ocorrência de irregularidades e/ou omissões graves na condução das ações objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive tacitamente, de acordo com os critérios de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TERMO DE COMPROMISSO em epígrafe terá como marco inicial a data da última publicação da pactuação entre os Municípios.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COMPROMISSO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os custos inerentes às análises e às vistorias realizadas pelo partícipe DELEGANTE devem ser ressarcidos pelo empreendedor com fulcro no Art. 17-A da Lei n.º 6.938/1981, no §3º, do Art. 13, da Lei Complementar n.º 140/2011, e na Portaria Interministerial n.º 812/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os custos inerentes às análises, às vistorias e à emissão de licenças realizadas pelo partícipe DELEGATÁRIO devem ser ressarcidos diretamente pelos empreendedores com base na legislação municipal específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A arrecadação oriunda de penalidades administrativas ambientais pelo partícipe DELEGATÁRIO, decorrente do poder fiscalizatório e sancionatório delegado, deve ser revertida em prol do meio ambiente.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a lavratura de Termos Aditivos, subsidiado por devida fundamentação técnica.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa e formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou imediatamente se por inadimplência expressa e comprovada de qualquer uma de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA SÉTIMO – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE COMPROMISSO reger-se-á pelo disposto nos Arts. 4º, inciso VI, 5º e 9º, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 140, de 2011, bem como pelos incisos III, VI e VII do caput e pelo parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência eletrônica, devendo

ser resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir os conflitos deste Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, quando não puderem ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim conveniados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que o subscrevem para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Campina Grande/PB e Lagoa Seca/PB, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito de Campina Grande

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita de Lagoa Seca

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário da SESUMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022.). ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SECA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, VISANDO A DELEGAÇÃO DA TEMPORÁRIA DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE LOCAL, SENDO LAGOA SECA A DELEGANTE E CAMPINA GRANDE A DELEGATÁRIA. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a delegação da execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, pertencentes originariamente ao próprio DELEGANTE, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, às sanções administrativas, ao licenciamento e às autorizações ambientais, bem como a todo e qualquer mecanismo de controle ambiental. VIGÊNCIA: pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campina Grande e no Diário Oficial do Município de Campina Grande, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022. ASSINAM: Pelo Município de Lagoa Seca: MARIA DALVA LUCENA DE LIMA (Exma. Prefeita) e Pelo Município de Campina Grande: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO (Exmo. Prefeito) e GERALDO NOBRE CAVALCANTI (Sec. SESUMA).

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB